



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicoso.mg.leg.br



Ofício nº 386/2019

Viçosa, 11 Dezembro de 2019.

Senhor Senador,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho Representação Nº 019/2019, de autoria da Vereadora Brenda da Silva Santunioni e do Vereador Ednilson José de Oliveira, aprovada em reunião no dia 10/12/2019.

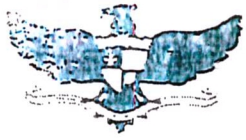
Atenciosamente,


Vereador Antônio Elias Cardoso
Presidente

Exmo. Sr.

SENADOR DAVI ALCOLUMBRE

SENADO FEDERAL ANEXO 2 ALA AFONSO ARINOS GABINETE 10 Praça dos
Três Poderes, Palácio do Congresso, Térreo Brasília – DF, CEP:70165900



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



REPRESENTAÇÃO Nº 019 /2019

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia,

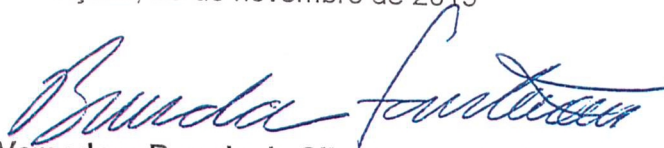
A vereadora que esta subscreve vem, respeitosamente, manifestar apoio ao Projeto de Lei 1.095/2019, de autoria do Sr. Fred Costa, o qual altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para estabelecer pena de reclusão a quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; e institui penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorrerem para a prática do crime, além de requerer ao senhor, Deputado Rodrigo Maia, a célere aprovação do mesmo.

A última ação legislativa ocorreu no dia 10 de outubro de 2019, segundo o site da Câmara Legislativa. É evidente que esforços estão sendo direcionados para que o projeto seja tramitado a partir do regime ordinário de tramitação que possui suas limitações no que diz respeito a celeridade. Contudo, é evidente que está delongando mais do que se espera, principalmente tendo em vista a importância que se trata a matéria do devido projeto.

É de extrema necessidade que o senhor, além do apoio, atente-se a necessidade de aprovação do projeto do Sr. Fred Costa, uma vez que este visa maior proteção aos animais, os quais são alvo de inúmeras covardias. Vale lembrar que esses seres não possuem defesas próprias e deve-se punir com mais rigor todos aqueles que os maltratam, para tanto é necessário uma legislação que torne legítima a punição mais severa, o que aconteceria com a aprovação da pena de reclusão para os cidadãos que praticarem ato de abuso, maus-tratos, ferirem ou mutilarem animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, além de instituir também penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorrerem para a prática do crime. A legislação se tornando mais rigorosa tornará o sujeito menos predisposto a cometer tais crimes.

Diante do exposto, portanto, reafirmo o apoio e a necessidade de dar celeridade à aprovação do Projeto de Lei 1.095/2019 em nome dos cidadãos do município de Viçosa, Minas Gerais.

Viçosa, 09 de novembro de 2019


Vereadora Brenda da Silva Santunioni


Vereador Ednilson José de Oliveira

APROVADO
10/12/2019



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 11/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172390/2019-06
2. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160840/2019-11
3. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175974/2019-36
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177615/2019-13
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178544/2019-76
6. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181186/2019-89
7. PL nº 1553 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177155/2019-23
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180691/2019-14
9. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182683/2019-02
10. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.179958/2019-12
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177678/2019-70
12. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.182702/2019-92
13. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182690/2019-04
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182426/2019-62
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182419/2019-61
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.15577/2020-40
17. PLS nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.028230/2020-67
18. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169645/2019-56
19. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166400/2019-77
20. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173537/2019-88
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183579/2019-27
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183591/2019-31
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183047/2019-90



24. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177738/2019-54
25. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.182357/2019-97
26. PL nº 5815, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 181420/2019-78
27. MPV nº 906, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173420/2019-02
28. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022833/2020-55
29. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 022806/2020-82
30. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
31. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
32. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 033155/2020-56
33. PL nº 639 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 032379/2020-41
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 176963/2019-73
35. MSF nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
36. MSF nº 51 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
37. MSF nº 117 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 084305/2020-90
38. PLS nº 435 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 045154/2020-54
39. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 078550/2019-23

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

